



CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a qualificação dos profissionais de apoio escolar para estudantes com deficiência na Rede Municipal de Ensino do município de Saloá-PE e dá outras providências.

A vereadora Libânia Miranda de Araújo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Saloá o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que os profissionais de apoio escolar responsáveis por auxiliar estudantes com deficiência (PCD) nas unidades da rede pública municipal de ensino de Saloá-PE deverão possuir, no mínimo, o ensino médio completo.

Art. 2º Além da escolaridade mínima, os profissionais de apoio deverão passar por capacitação continuada e específica, voltada à atuação com estudantes com deficiência, contemplando:

- I - Princípios da educação inclusiva;
- II - Noções básicas sobre os diferentes tipos de deficiência e suas implicações no processo de aprendizagem;
- III - Estratégias de apoio pedagógico e comportamental;
- IV - Primeiros socorros e segurança do aluno;
- V - Ética e postura profissional no ambiente escolar.

Parágrafo único. A capacitação poderá ser oferecida diretamente pela Secretaria Municipal de Educação ou em parceria com instituições de ensino superior ou técnico, organizações sociais ou entidades especializadas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, estabelecendo critérios para contratação, capacitação e atuação dos profissionais de apoio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Saloá-PE, em 30 de abril de 2025.

LIBÂNIA MIRANDA DE ARAÚJO

Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa fortalecer a política de inclusão no município de Saloá, assegurando que os profissionais de apoio escolar destinados ao atendimento de estudantes com deficiência possuam formação mínima adequada e recebam capacitação continuada. Essa medida é fundamental para garantir a qualidade do suporte oferecido aos alunos, contribuindo para seu pleno desenvolvimento acadêmico, social e emocional.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), em seu artigo 28, inciso XVII, determina que o poder público deve assegurar a oferta de profissionais de apoio escolar para auxiliar estudantes com deficiência, promovendo sua inclusão plena no ambiente educacional. Nesse contexto, é indispensável que tais profissionais estejam devidamente qualificados para atender às demandas específicas desse público.

A exigência de escolaridade mínima e formação continuada busca não apenas valorizar a função do profissional de apoio, mas também garantir que o trabalho seja realizado de forma ética, técnica e pedagógica. A presença de profissionais preparados contribui significativamente para o sucesso da política de educação inclusiva e para o cumprimento dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, como previsto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e em tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU.

Portanto, esta proposta representa um avanço no compromisso com a inclusão, a equidade e a qualidade da educação pública no município, reafirmando o papel do poder público na promoção de uma escola verdadeiramente acessível para todos.

Câmara Municipal de Saloá-PE, em 30 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE
APROVADO

Em: 29 / 05 / 2025

José Francisco Curvelo Silva
Presidente

Libania Miranda de Araújo
1º Secretário

José Ailton Carlos
2º Secretário

LIBÂNIA MIRANDA DE ARAÚJO

Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA – PROJETO DE LEI Nº 015, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

FINALIDADE: Dispõe sobre a qualificação dos profissionais de apoio escolar para estudantes com deficiência na Rede Municipal de Ensino do município de Saloá-PE e dá outras providências.

A proposição veio a esta comissão legislativa para análise e parecer.

De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, sendo competente a autoria da proposição.

Ao analisar a proposição, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência.

O objeto se encontra redigido em boa técnica legislativa, respeitados inclusive os preceitos legais, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

Analisando o referido projeto, verificamos que não fere nenhum normativo legal.

Assim, pareço pela APROVAÇÃO da referida proposição.

Saloá/PE, em 22 de maio de 2025.

José Douglas França Leite
JOSE DOUGLAS FRANÇA LEITE
Relator

De acordo:

(X) SIM () NÃO

Manoel Alves Maciel
MANOEL ALVES MACIEL
Presidente

(X) SIM () NÃO

Adriano da Silva Honorato
ADRIANO DA SILVA HONORATO
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA – PROJETO DE LEI Nº 015, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

FINALIDADE: Dispõe sobre a qualificação dos profissionais de apoio escolar para estudantes com deficiência na Rede Municipal de Ensino do município de Saloá-PE e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

A proposição se presta a estabelecer escolaridade mínima aos profissionais de apoio escolar responsáveis que auxiliam estudantes com deficiência (PCD) nas unidades da rede pública municipal de ensino de Saloá-PE, exigindo dos mesmos o ensino médio completo, como requisito escolar mínimo.

A proposição também determina, como requisito, capacitação continuada e específica, voltada à atuação com estudantes com deficiência.

A proposição contempla uma preocupação e uma segurança mínima e importante aos profissionais que estarão diretamente em exercício laboram com estudantes com deficiência (PCD) nas unidades da rede pública municipal de ensino de Saloá-PE.

Analisando o referido projeto, verificamos que não fere nenhum normativo legal e atende ao interesse público.

Assim, pareço pela APROVAÇÃO da referida proposição.

Saloá/PE, em 22 de maio de 2025.

TISLEY VICENTE SILVA FILHO

Relator

De acordo:

(X) SIM () NÃO

LIBÂNIA MIRANDA DE ARAÚJO

Presidente

(X) SIM () NÃO

JOSÉ AILTON CARLOS

Secretário

